



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000024845-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Curso Gestão de Pessoas e Liderança

**Projeto Básico Nº 131 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2  
PROJETO BÁSICO REV. 00

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão de Pessoas e Liderança** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. É fato que a Gestão de Pessoas é um desafio diário, tanto para quem está em Recursos Humanos, quanto para os próprios líderes da organização, e com a Era da Informação, de forte mudança e instabilidade, está-se trazendo o modelo orgânico e flexível de estrutura organizacional, no qual prevalecem as equipes multifuncionais de trabalho. É a época da Gestão de Pessoas e com pessoas.

No mundo de hoje, as preocupações das organizações se voltam para a globalização, pessoas, clientes, produtos/serviços, conhecimento, resultados e tecnologia. As mudanças e transformações na área de Recursos Humanos são intensas, e, devido a isso, a Gestão de Pessoas passou a ser uma área estratégica na organização.

A Gestão de Pessoas está relacionada aos interesses e aspirações da vida profissional. Para isso, devemos entender o comportamento humano e precisamos conhecer os vários sistemas e práticas disponíveis para nos ajudar a construir uma força de trabalho qualificada e motivada.

Gerir pessoas é uma necessidade de todos nós. O tempo todo nós lidamos com pessoas tanto no aspecto pessoal quanto no profissional, e saber técnicas teóricas e práticas de Gestão de Pessoas faz toda a diferença aos profissionais.

Para atingirmos as metas das organizações, temos de estar cientes das questões econômicas, tecnológicas, sociais e jurídicas que facilitam ou restringem nossos esforços para atingir as metas organizacionais. As habilidades, o conhecimento e as capacidades dos funcionários são os recursos mais distintivos e renováveis nos quais uma organização pode se basear, por isso, seu gerenciamento estratégico é mais importante do que nunca.

O capital humano é intangível e as organizações não podem gerenciá-lo da mesma maneira que gerenciam cargos, produtos e tecnologias. Uma das razões para isso é que são os funcionários, e não a organização, os detentores do capital humano.

O curso Gestão de Pessoas e Liderança integra o Programa de Atenção à Saúde em desenvolvimento na Comarca de Araguaína, solicitado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Processo SEI nº 19.0.000016188-0.

O Projeto de Atenção à Saúde: o comportamento preventivo para a melhoria da qualidade de vida, advém de uma proposta do Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e de Servidores do Poder Judiciário, em atendimento à Resolução 207/15 do CNJ e tem por escopo contribuir para a melhoria da saúde, qualidade de vida e trabalho de magistrados e servidores.

O projeto tem como foco a adoção de atitudes preventivas para a manutenção da saúde e o fortalecimento das bases sociais referentes ao ambiente de trabalho, ampliando o compromisso de cidadania, incentivando a melhoria do relacionamento interpessoal e intrapessoal, apresentando os seus beneficiários como detentores de capacidades de contribuição para o desenvolvimento dos seus trabalhos, enquanto pessoas capazes de avaliar e alterar, quando necessário, suas condições objetivas de trabalho.

O momento para a execução desta proposta se faz muito propício, vez que está próxima a mudança para o novo espaço físico do Fórum, a ser inaugurado no segundo semestre de 2018, o que ocasionará a centralização de todas as atividades do judiciário, com a garantia de uma estrutura física mais equânime e que possibilitará que os conceitos discutidos podem ser efetivados, gerando sentimentos positivos e a constituição de hábitos mais saudáveis.

Dessa forma o Projeto visa propiciar fundamentos adicionais para que magistrados e servidores sejam estimulados a adotarem atitudes positivas tanto para prevenção de doenças como também para a identificação de adoecimento pessoal e social que possam ocorrer em seu meio, realizando, quando necessário o apoio inicial e o encaminhamento, quando necessário.

Neste sentido, o projeto tem como objetivo oferecer condições para que servidores e

magistrados do Judiciário continuem a manter suas posturas pró-ativas e propositivas, ofertando-lhes mais fundamentação e subsídios para que possam fazer o melhor uso de suas ferramentas de trabalho, aumentando a sua autoestima, a autoconfiança, melhorando os relacionamentos interpessoais no trabalho, a gerar por efeito, a melhoria do atendimento ao público interno e externo.

O Poder Judiciário, por estar com pouco mais de 20 anos de idade, vem buscando exemplos positivos, práticas inovadoras, que lhe possibilitem o alcance de sua missão: "Garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz", e desta forma, vem propor a implantação, em caráter experimental deste Projeto, o qual iniciará suas ações na Comarca de Araguaína e, conforme a avaliação do processo, poderá se tornar uma ação estrutural a ser realizada sempre que houver necessidade.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se por uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa VM INOVAÇÃO EIRELI ME a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora **Mestre Vera Lucia de Mello**.

c. A professora **Vera Lucia de Mello** é mestra em Educação, psicóloga formada pela UFRJ com notória especialização em Psicologia Organizacional; Job Psychotherapist (Mentora de carreiras); NeuroCoach, Coach Corporativa e Profissional, Mentora de Executivos e profissionais e Coach Biossistêmica (certificação internacional pelo ICI e ICF); Autora do curso 100% online 'Conexão consigo mesmo'; Certificada em Coach Clinic pela Corporate Coach U, especialista no mercado de Coaching Corporativo; MBA em Gestão e Liderança - FGV - RJ; Docente convidada da Fundação Getúlio Vargas nos MBAs em Gestão Empresarial, Gestão Estratégica de Pessoas, Gestão Comercial, Gestão de Pessoas em Saúde, MBA Executivo em Economia e Gestão: Agronegócio, entre outros e cursos avançados da FGV Corporativo e conveniadas em nível nacional; Diretora da VM Inovação assessorando empresas nas áreas de Inovação Organizacional, Gestão Estratégica de Pessoas, Liderança Exponencial, Neuroliderança, Gestão de Carreira, Inteligência Emocional e Comportamental, Relações Humanas nas organizações, entre outros temas; Especialista em Psicologia Oriental na "Tecnologia e Recursos Internos para Excelência da Realização no Trabalho" e na Metodologia em Psicoterapia Organizacional (Job Therapy). Professora-Tutora do FGV OnLine; Psicóloga Somática e Corporal, Biopsicóloga, especialista pelo Instituto Brasileiro de Biossíntese (associado ao Center for Biosynthesis International - Switzerland); Certificada em Psicologia Oriental Nyingma; Formada em Ayurveda (filosofia indiana pela ABRA - Associação Brasileira de Ayurveda); 'Kum Nye Teacher' - professora da técnica milenar tibetana de autoconhecimento e relaxamento.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 14.512,00 (quatorze mil, quinhentos e doze reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

Desenvolver a competência Gestão de Pessoas para promover habilidades na aplicação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano na instituição.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver o potencial de uma liderança exponencial para uma gestão de pessoas capaz de gerar melhores resultados;
- Analisar e desenvolver as competências e estilos de liderança para amplificar a construção de equipes satisfeitas e produtivas;
- Desenvolver nos participantes a capacidade de analisar cenários e tendências no que tange à gestão de pessoas para a tomada de decisão otimizando recursos com engajamento e geração de resultados estratégicos.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Condições Gerais

1. O curso **Gestão de Pessoas e Liderança** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantinense como capacitação.
2. Será realizada para uma turma, com um total de 50 vagas.
3. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será na sala de aula da Comarca de Araguaína.
4. O curso será realizado nos dias 27 a 29 de agosto de 2019. Horário das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20. Sendo 32 horas-aula, 24 horas presenciais e 8 horas de planejamento e preparação do material.

5. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.
6. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.
7. A **metodologia** do curso será com aulas expositivas com a apresentação de *slides*, interações no formato de discussão de casos e atividades individuais e em grupo.

## 4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Módulo 1 - Liderança na Era pós-digital

- Liderança estratégica de pessoas;
- Simulação de pesquisa de mercado utilizando o sistema Painel de Preços, de acordo com a IN 05/2014 - MPOG e suas atualizações;
- Liderança Exponencial para liderar pessoas, novas ideias e propósitos;
- Mudança positiva de comportamento e mindset - compreensão e prática dos modelos mentais ao liderar e ao ser liderado;
- NeuroLiderança e as contribuições da neurociência para a liderança.

### Módulo 2 - Competências essenciais para a Gestão das Pessoas

- Competências para alinhar a prática cotidiana do líder com as evoluções contemporâneas;
- Comunicação como a ferramenta mestra da Gestão de Pessoas;
- O Gestor de pessoas emocionalmente inteligente para melhores resultados;
- Inteligência emocional para equilibrar os hemisférios cerebrais: regulação, novas conexões e domínio emocional na gestão das pessoas.

### Módulo 3 - A importância da atuação da liderança na gestão de Equipes

- Liderança e habilidades específicas para a construção de um time produtivo;
- Desenvolvimento de Equipes focado em gerar conhecimento e a visão para promover o engajamento e amplificar a evolução dos resultados institucionais;
- Liderança compartilhada - cocriar e colaborar com a equipe;
- Design *Thinking* para a busca das soluções dos problemas de forma colaborativa.

## 4.3 PÚBLICO ALVO

Magistrados e servidores (efetivos, comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, Servidores Cedidos e Servidores Voluntários devidamente registrados na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Araguaína.

## 4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 32 horas-aula.

(Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015).

## 4.5 DATA

- 27 a 29 de agosto de 2019.

## 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a. Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, em suas respectivas turmas, conforme edital.
- b. Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação.
- c. As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.
- d. Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.
- e. Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;
- f. A Avaliação dos alunos será realizada por meio de participação e interação com os demais participantes em sala de aula durante as atividades desenvolvidas.
- g. Só receberão certificado de conclusão os(as) aluno(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- h. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$14.512,00 (quatorze mil, quinhentos e doze reais)**, incluídas as despesas com honorários do instrutor, material didático (apostilas, *cases* e exercícios), recursos (cartolinas, *post-it*, folhas A4 coloridas, durex, cola etc.), hospedagem, alimentação, traslado em Araguaína e os impostos correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas ficarão por conta da Contratante.

## 7. DO PAGAMENTO

- a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

### Para a Sala de Aula - ESMAT:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides* e demais pesquisas para o professor, *Datashow* (Projeto de *Slide*); Som; Transistor de *Slide*; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 01/08/2019, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 02/08/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2711537** e o código CRC **C57781EF**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000024845-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA

**Despacho Nº 46920 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão de Pessoas e Liderança** para magistrados e servidores do Poder Judiciário, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2739179), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2736298), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **VM INOVAÇÃO EIRELI ME**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 14.512,00 (quatorze mil, quinhentos e doze reais)**, conforme proposta sob o evento 2711647.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,  
**Diretor Geral**, em 23/08/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2739230** e o  
código CRC **A8F0A8CB**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000024845-5  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA

**Decisão Nº 2788 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão de Pessoas e Liderança** para magistrados e servidores do Poder Judiciário, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2739179), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2736298), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2739230, para contratação da empresa **VM INOVAÇÃO EIRELI ME**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **14.512,00 (quatorze mil, quinhentos e doze reais)**, conforme proposta sob o evento 2711647.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

**3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/08/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2739251** e o código CRC **C0A494A1**.



Governo do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Julho

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2019NE03635	23/08/19
<b>Credor</b>	27105327000184 - VM INOVACAO EIRELI	
<b>Valor</b>	14.512,00 (Quatorze mil e quinhentos e doze reais)	

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	23/08/2019	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	19.0.000024845-5	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		14.512,00

**Cronograma**

<b>Agosto</b>	14.512,00		
---------------	-----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
24.628,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00 <b>Bloqueado</b> 0,00	14.512,00	10.116,00

**Observação**

Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Gestão de Pessoas e Liderança para magistrados e servidores na Comarca de Araguaina-TO, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aulas. Empenho autorizado através da Decisão Nº 2788 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, caput e §4º, do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
Gestão de Pessoas e Liderança	1	SERVIÇO	14.512,00	14.512,00
<b>Descrição</b>	Desenvolver a competência Gestão de Pessoas para promover habilidades na aplicação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano na instituição.			

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 23/08/19 às 15:08.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 23/08/19 às 15:08.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/08/2019, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/08/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2751866** e o código CRC **F4E415A0**.



